



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 006 /2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo acessórios e periféricos, serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirito.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450.228, fone/fax: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, vereador **ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado em Itabirito/MG adiante denominada **CONTRATANTE** empresa **EMC TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.261.093/0001-40, estabelecida na Avenida Bias Fortes, nº 932- andar 2- loja 1410, Bairro Lourdes. Belo Horizonte/MG. CEP: 30.170.013, neste ato representada por **LUIS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº [REDACTED] e da carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 006/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses cujo termo inicial se dará em 16/01/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- O presente termo perfaz o valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) sendo o valor mensal de 7.125,00 (sete mil, cento e vinte cinco reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001 2.006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ficha – 33



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A partir desta data o item 2.3 da cláusula segunda do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.3- A gestora do contrato será a servidora Layane Cristine Faria Andrews e a fiscal do contrato será a servidora Jussara Maria Pereira, conforme Portarias número 03/2024 e 04/2024.”

## **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, 10 de janeiro de 2024.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito  
Contratante

**EMC TECNOLOGIA LTDA**  
Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha